



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

YACINE HENRIQUES TAVARES

**PRÁTICA DO CASAMENTO FORÇADO E PRECOCE NA GUINÉ- BISSAU:
UMA APROXIMAÇÃO DESDE A ETNIA FULA**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2018

YACINE HENRIQUES TAVARES

**A PRÁTICA DO CASAMENTO FORÇADO E PRECOCE NA GUINÉ-BISSAU:
UMA APROXIMAÇÃO DESDE A ETNIA FULA**

Projeto de pesquisa apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharelado em Humanidades pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Orientadora: Prof. Dra. Ivette Tatiana Castilla Carrascal.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2018

YACINE HENRIQUES TAVARES

**A PRÁTICA DO CASAMENTO FORÇADO E PRECOCE NA GUINE-BISSAU: UMA
APROXIMAÇÃO DESDE A ETNIA FULA**

Projeto de pesquisa apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharelado em Humanidades pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Aprovado em: 21/05/2018

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Ivette Tatiana Castilla Carrascal

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB). Professora UNILAB

Rutte Tavares Cardoso Andrade

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia, Brasil (2018). Professora UNILAB

Giselle Rodrigues Ribeiro

Doutora em Letras (Est. Comp. de Liter. de Língua Portuguesa) pela Universidade de São Paulo, Brasil (2015). Professora UNILAB

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMIC – Associação dos Amigos da Criança

RCJJ – Rede de Crianças, Jovens e Jornalistas

ONG – Organizações Não Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

UNFPA – Fundo da População das Nações Unidas

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Criança

FNUAP - Fundo das Nações Unidas para a População

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	PROBLEMÁTICA / JUSTIFICATIVA	8
3	REFERENCIAL TEÓRICO	10
4	PROBLEMA DE PESQUISA	17
5	HIPÓTESE	18
6	OBJETIVOS	19
6.1	GERAL	19
6.2	ESPECÍFICOS	19
7	METODOLOGIA	19
8	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	21
	REFERÊNCIAS	22

1 INTRODUÇÃO

Vivemos atualmente, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, um momento rico em discussão sobre África, o que engrandece a nossa convivência e abre novas janelas de percepção, sensibilidade e subjetividade no âmbito universitário. Isso contribui para formar novos protagonistas do discurso acadêmico. Nesta perspectiva não nos colocamos de maneira diferente.

Ao longo da nossa formação em BHU – bacharelado em humanidades, surgiram muitas inquietações, uma delas se refere ao casamento precoce, portanto, esta será a questão chave que será desenvolvida ao longo do nosso projeto.

Antes demais, entendemos que seria de grande importância situar o país sobre qual iremos abordar ao longo do projeto de pesquisa, pois bem, a Guiné-Bissau fica situada na costa ocidental da África, tem superfície territorial de 36.125 km², o país ao Norte faz fronteira com Senegal e Leste a Sul com a República de Guiné-Conacri e no Oeste com o Oceano Atlântico.

Importante frisar também que o país saiu do processo de colonização com uma taxa de analfabetismo de quase 100% (e ainda hoje esta taxa alcança 60%) com uma diversidade e complexidade étnica lingüística (AUGEL, 2007, p. 27). A Guiné-Bissau é um país como a maioria dos países africanos que são constituídos pelos grupos populacionais de origens diversas.

O mosaico étnico da Guiné-Bissau é muito variado tendo usufruído no correr dos séculos muitas alterações. A migração, as guerras de conquista e a colonização desempenharam um papel importante na redistribuição e no entrecruzamento populacional.

Com efeito, a nossa análise nesta pesquisa assentará principalmente na etnia fula, que segundo Augel (2007) correspondem 22% de população da Guiné-Bissau. Este grupo étnico (Fula) é marcado pela sua organização política, pois, baseia-se numa forma hierárquica de sociedade, com um poder central e clara divisão vertical de classes. Todos estes fatores influenciaram e ainda continuam a influenciar naquilo que vai ser abordado nesse projeto de pesquisa.

Dito isto, agora será contextualizada aquilo que vai ser abordado ao longo do projeto. O casamento precoce ou infantil é aquele em que o indivíduo que se está a matrimoniar não tem ainda 18 anos de idade. Na maioria das vezes casamentos infantis são forçados.

Segundo Ribeiro o casamento forçado é a união de duas pessoas sem que uma delas esteja interessada na relação que deverá se estabelecer, ou mesmo sem que um dos envolvidos esteja sequer disposto a se casar (RIBEIRO, p. 77)

De acordo com UNFPA Brasil na declaração conjunta de Diretores Executivos de UNICEF, UNFPA e ONU Mulher em 2012, o casamento precoce é uma violação dos direitos humanos que prevalece em várias regiões do mundo, particularmente em áreas rurais e entre as comunidades menos favorecidas.

Globalmente, cerca de 1 em 3 (ou aproximadamente 70 milhões) de mulheres com idade entre 20 e 24 anos nos Países em desenvolvimento (exceto a China) se casaram antes dos seus 18 anos. Por conseguinte, pretendemos trazer nessa pesquisa alguns relatos sobre o casamento forçado e precoce na etnia fula em Guiné-Bissau, levando em consideração que a questão da idade não é fator principal para tais práticas e sim a chegada da puberdade. Também buscaremos compreender de que forma isto causa efeito nesta sociedade.

O interesse pelo qual preferimos trabalhar com esta temática é o fato de que eu fui membra de uma ONG chamada (RCJJ) Rede de Crianças, Jovens e Jornalistas. Nesta organização trabalhávamos com várias abordagens e debates sociais, inclusive o casamento precoce e forçado.

Eu tinha 14 anos de idade por isso nunca me aprofundi nesse tema para ter mais conhecimento. Depois de ter entrado no ensino superior comecei a ter contato com as diferentes literaturas o que fez com que eu tivesse curiosidade sobre o tema.

No ano de 2016 mudei de país e me deparei com outra realidade. Na universidade tive a oportunidade de estudar vários autores, alguns escreveram sobre o casamento tradicional e as formas de pagamento do dote. Diante as muitas questões me motivou a investigar o tema, tendo em conta que é uma realidade quase banalizada, mas que merece uma reflexão profunda.

A pesquisa tem como objetivo analisar as causas e consequências do casamento precoce e forçado na etnia fula na Guiné-Bissau e contribuir para o fim destas práticas.

Os elementos que compõem o nosso projeto de pesquisa são: introdução, problemática/ justificativa, problema de pesquisa, hipótese, objetivos (geral e específico), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e por último a bibliografia.

2 PROBLEMÁTICA / JUSTIFICATIVA

A partir do contato com os textos sobre a temática do casamento precoce, percebe-se que é uma das práticas cujo enraizamento cultural é muito forte pelas etnias que as praticam¹. Algumas das explicações sobre estas práticas estão na fase de puberdade², onde há um pressuposto de que, quando uma menina tiver a sua primeira menstruação, no que diz respeito à etnia fula, a pessoa está apta, ou seja, se encontra em plenas condições para se envolver sexualmente com um homem independentemente da sua idade. Nestas condições nada lhes impede (os pais), de casar.

Com efeito, podemos encontrar em muitos outros autores/as que debateram em torno dessa problemática, que as suas observações se convergem em ponto comum, como a dissertação da Borges (2009), em que a mesma, destaca elementos fundamentais sobre sistema de casamento precoce em duas grandes etnias (Fulas e Mandingas) da Guiné-Bissau, que tem as suas bases culturais a partir da religião Islâmica. Como afirma Borges, a) na entrevista feita com o pastor Correia³, afirma o seguinte: Em muitos casos, a união é acertada entre os pais e o pretendente, no nascimento da pretendida.

A partir daí os pais da menina passam a receber o dote-dinheiro, favores e animais da família do futuro genro, assim, quando ela começar a formar-se mulher, os pais não têm outra alternativa senão obrigá-la a se casar com o referido homem. b) Consequentemente, a autora mostra a forma que estabelece o casamento precoce, como exemplo: em etnia fula a criança recém-nascida é dada a um homem para casar, mas só que este casamento funciona da seguinte maneira: o homem tem de esperar a primeira menstruação da menina. C) Geralmente a pretendida não é consultada sobre as decisões que têm a ver com ela, portanto, nesse grupo étnico estas práticas são tidas como normais tendo em conta os costumes e hábitos, e a decisão da família é que conta. Outrora, esta pratica se dá até mesmo antes de a criança nascer ou ainda na infância. D) Não há questões que limitam a idade do casamento, na verdade a questão em conta é o estado de puberdade da menina, e os interesses que podem despertar aos

¹ Por exemplo, podemos ilustrar algumas etnias cujas estas práticas são de formas continuam nas suas estruturas cultural e social: Fulas, Mandingas, Biafadas, Nalus, Batantas, Papéis, Mancanhás, Manjacos etc. Quase os maiores e principais etnias que constituem o país.

² Em outras palavras a puberdade em algumas comunidades, etnias e culturas, são consideradas como fim da infância e o início da fase adulta, com a conseqüente entrada num universo novo de direitos e deveres, como por exemplo, o de constituir família ou o de participar na constituição da economia familiar. Ao contrário disto é a tradição jurídica inaugurada pelas convenções dos direitos das crianças considera como criança todo o ser humano até aos 18 anos.

³ Pastor Joaquim Correia ele é o presidente do Conselho Nacional da Igreja Evangélica de Guiné- Bissau

olhos de qualquer homem⁴, assim como o aval dado por parte dos seus familiares. Em todo caso pode se considerar normal casamento de idades entre 13 a 15 anos na comunidade muçulmana (BORGES, 2009, p, 35-36).

É de salientar que o propósito do nosso trabalho se baseia em entender os motivos que geram o casamento forçado e precoce na Guiné-Bissau. Pelo visto, estas práticas compreendem-se entre meninas cujas idades a partir de 14 a 18 anos de idade.

Em outros trabalhos são verificados nas mulheres com mais de 18 anos de idade, o casamento forçado e chama atenção das menores (precoce) e nas mulheres com a idade mais avançadas. Todavia, a nossa pesquisa partirá na perspectiva de compreender causas e conseqüências do matrimônio prévio e coagido em Bissau, em especial na etnia fula. Com efeito, é um tema muito sensível. De acordo, com os efeitos das práticas, as mulheres são praticamente invisíveis e inferiorizadas, por isso, tentaremos destacar de que forma estas vão à contrapartida com os direitos das crianças e das mulheres na sociedade guineense. Os efeitos são variados, mas nesse momento entendemos que seria importante frisar o impacto na saúde e na educação, no entanto, de acordo com os levantamentos bibliográficos, pode-se dizer que existe certa ligação entre o casamento infantil e problemas de saúde e educação. Desse modo, no que tange a saúde das meninas podemos dizer o seguinte: As meninas que casam cedo apresentam maior risco de gravidez precoce e conseqüentemente maior risco de complicações durante a gestação e parto devido ao fato de serem fisicamente imaturas e da falta de cuidados médicos adequados (DORIA, 2016, P. 14).

Estas questões levam a uma maior taxa de mortalidade infantil ou de terem filhos desnutridos devido às más condições de vida. No entanto, a gravidez prematura representa um grande risco para a mãe e o bebê, porque em vários casos os corpos das meninas ainda não se encontram totalmente desenvolvidos para receberem uma gestação.

No ponto de vista da educação, sabemos que obrigar uma criança a um casamento, isso lhe coloca em situação difícil, em muitos casos as meninas não continuam no processo de escolarização, no entanto como frisa a Doria podemos concluir o seguinte:

O casamento infantil tem impacto negativo sobre as oportunidades educacionais das meninas, e suas conseqüências econômicas podem ser diretas ou indiretas de forma direta, privar uma menina das oportunidades de aprendizado limita suas perspectivas de emprego e sua capacidade de adquirir habilidades úteis (DORIA, 2016, P. 18).

⁴ Para ilustrar ela está a remeter homens de maneira específica neste sentido ela está referindo os homens pertencentes da mesma etnia.

Do nosso ponto de vista, entendemos que a educação formal contribui para quebrar o ciclo que perpétua o casamento infantil.

Para muitas meninas, a escola não é apenas uma fonte de educação formal e informal, mas também um espaço para que elas desenvolvam suas habilidades sociais e construam sistemas de apoio, desenvolvendo sua mobilidade e envolvimento nos assuntos e atividades da comunidade, as meninas que se casam, são frequentemente removidas destas redes de apoio, ficando isolados no ambiente conjugal (DORIA, 2016, p. 18).

Isto, porque a escola envolve as problemáticas da sociedade, em Guiné-Bissau isso acontece de igual modo, quem casa dificilmente consegue continuar no sistema de educação informal, isto devido as dificuldades e, das responsabilidades que elas são obrigadas a enfrentar nos seus lares, lembrando ainda que as tarefas domésticas sejam somente do encargo delas. Por conseguinte, o casamento imposto e imaturo, é um assunto que há muito tempo tem chamado atenção na sociedade guineense por parte dos estudiosos e pesquisadores nativos e internacionais, que vem comovendo o mundo.

De igual maneira vem conquistando o universo universitário. Compreendemos que o nosso trabalho contribuirá para o espaço acadêmico, sobretudo, nas discussões que o tema vem provocando e ao mesmo tempo contribuirá para a sociedade guineense.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Casamento precoce é um contexto que agrava na pobreza, mas não nasce da pobreza. A maioria dos estudos revela que episódios de violência doméstica são comuns nesses lares, mesmo que alguns pais acreditem que irá proteger suas filhas contra as violências e assédio sexual, o inverso acontece frequentemente, na realidade, essa proteção não é garantida, a agressão física e sexual é repetidamente praticada pelo parceiro, uma vez que o matrimônio ocorreu.

Como podemos observar segundo Doria “a própria união pode ser considerada uma forma da violência contra meninas, porque as normas de gênero que desvalorizam meninas e mulheres incentivam a prática do casamento precoce e podem também promover a aceitação da violência” (2016, P. 24). Com efeito, as meninas que passam por estas experiências, muitas vezes são obrigadas a se casar com homens, que em muitos casos a diferença de idades é

muito elevada, de uma maneira ou de outra, estas uniões geram violências (físicas e psicológicas).

Percebe-se também que uma das grandes razões que motivam esses enlaces infantis é o alto índice da pobreza. Como afirma Doria (2016):

A pobreza e o casamento infantil estão intimamente ligados, ao reduzir a escolaridade, aumenta a fecundidade e limita as oportunidades de emprego e participação em tomadas de decisão das meninas, o casamento infantil contribui para a armadilha intergeracional da pobreza (DORIA, 2016, p. 28).

Existem argumentos culturais relacionados com as tradições para justificar estas uniões, sendo vistas pelas meninas como algo que é preciso conservar e de que se orgulham. Em algumas sociedades, uma criança que tem um casamento arranjado desde cedo é bem vista e aceite pela comunidade e, pelo contrário, quando o mesmo não acontece, são marginalizadas e discriminadas.

Para algumas raparigas de países em desenvolvimento, podem casar-se com homens mais velhos que residem na Europa, constituindo assim, uma oportunidade para alcançar melhores condições de vida, conseguindo muitas vezes continuar os estudos e trabalhar, sendo que muitas delas, quando chegam à Europa, conseguem também escapar do casamento e viver uma vida melhor comparativamente ao seu país de origem (associação para planeamento da família).

Apesar destas razões, existem casos em que a prática dos casamentos arranjados, têm conseqüências que vão desde a maternidade ao abandono escolar muito marcante para o sexo feminino, mais do que masculino e uma maior apresentação de vírus VIH/ SIDA, levando a atos de violência e até à morte. (associação para planeamento da família).

Consequente, com esta passagem a associação do planeamento da família nos fornece algumas vias para entender as conseqüências que esse casamento pode causar. Um dos efeitos que sustentam o abuso é que as meninas ao rejeitam o casamento sofrem represália⁵.

Literalmente, percebe-se que estas uniões, nunca são consultadas pelas meninas ou não são envolvidas diretamente nas tomadas de decisões (nesse sentido os pais as comandam e obedecem).

De acordo com a entrevista feita com o administrador de AMIC na pessoa de senhor Fernando Cá (Junho de 2017) um dos resultados, é casar antes da idade adulta, o que fecha

⁵ Nesta situação a menina não é bem vinda na casa dos seus pais, por que, isso, significa desonra com a própria família, nestas condições muitas fogem de casa só para escapar do casamento outras se suicidam.

várias portas à menor, pois é um grande obstáculo para a educação, liberdade de expressão e outros direitos fundamentais reservados ao seu desenvolvimento. O reflexo disso atinge eventualmente os seus filhos.

A pré-adolescente na posse do marido inicia imediatamente atividade sexual, às vezes com pessoas idosas e correm riscos de contaminação de doenças venéreas (sífilis, gonorréia e outras, incluindo gravidez antes da hora e risco de vida no momento de parto, cesariana ou fistula⁶). Lembrando que na Guiné-Bissau o papel da família é muito importante na sociedade e na maioria dos grupos étnicos.

Existem hierarquias dentro das tradições, essas categorias são estabelecidas e tem a necessidade de promover casamentos por meio de indicações familiares e, quem não vive desta realidade ou até aqueles que viveram e acabaram não compactuando por serem forçados, como o caso das menores que fogem e procuram ajuda nas ONGs que se posicionam contra estas práticas.

Com isso, uns dos questionamentos que serão levantados são o seguinte, o papel do Estado na luta contra estas práticas, porque é percebido que nem todas as famílias têm meios para assegurar a alimentação, a habitação, às condições de saúde, assistência de educação entre outras, mas tudo isso tem sido da responsabilidade da família, sem que o Estado contribua no mínimo para o desenvolvimento da criança, nessa lógica esses casamentos vão continuar.

Conforme constatamos no retrato da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau, podemos encontrar o seguinte depoimento:

Não existe a probabilidade de rejeição da parte das jovens, (ROQUE, 2011, p.58). Segundo a mesma autora, o casamento forçado não é um tipo de violência em si, é uma prática que incorpora vários tipos de violência como: física, sexual, psicológica. Esta prática é verificada sobre tudo na adolescência, mas ocorre também na idade adulta, o retrato prossegue dizendo que quando se fala em casamento forçado, muitas vezes, não estamos conscientes do fato do que exatamente significa, envolve a opressão da rapariga que começa na casa dos pais vai de seguida para a casa do marido e conseqüentemente até na violação sexual.

Conforme a Doria (2016) os levantamentos feitos por meios dos materiais bibliográficos, podemos perceber que existem algumas ONGs que têm desenvolvido muitos trabalhos para pôr fim a estes tipos de casamento, exemplo disso utilizaremos o Fundo de

⁶ Esta entrevista foi obtida no dia 09 de abril de 2018, na Guiné-Bissau.

população das Nações Unidas (FNUAP), que também promove leis e programas nesse âmbito para terminar com o casamento infantil.

O FNUAP faz investimentos baseados em realces e situados nas meninas, que certificam as mulheres, fornecendo-lhes as informações, capacidades e serviços de que precisam para sua saúde, educação e segurança, para que possam ser capacitadas para viver a sua passagem para a idade adulta.

Sabemos que as proclamações das leis por si só não são suficientes para garantir uma melhoria substancial das condições de vida das meninas, muito pelo contrário, não cessam de intensificar os fatores que têm agravado alguns sinais como grupo etário mais sujeito a opressão, portanto, na Guiné-Bissau isso não se vê de maneira diferenciada.

A partir de uma análise sistemática dos esforços para desencorajar o casamento infantil, a UNFPA (2012) identificou cinco abordagens de combate à prática as quais, segundo as evidências empíricas, estão apresentando resultados significativos: i. Empoderar as meninas através do desenvolvimento de suas habilidades e aumentar suas redes de apoio; ii. Melhorar o acesso à educação formal e de qualidade; iii. Mobilizar as comunidades para modificar as normas culturais prejudiciais às meninas; iv. Melhorar a situação econômica das meninas e de suas famílias; e v. Promover ambientes legais e políticos favoráveis. (DORIA 2016 p. 31).

Segundo a Doria “outro adiantamento identificado foi o crescimento significativo de programas relacionados ao casamento infantil, ações realizadas por ONGs internacionais, organizações comunitárias entre outras. A UNICEF em conjunto com a UNFPA, em março de 2016, lançaram um programa para acelerar ações de combate ao casamento infantil, o *Global Program to Accelerate Action to End Child Marriage*, o programa tem o objetivo de atingir mais de 2,5 milhões de meninas. O programa concentrará esforços em 12 países em regiões com alto índice de casamento infantil.” pg. 30

De acordo com a associação para planejamento da família, as crianças e mulheres são os grupos mais sujeitos à violência e exploração sexual porque são, ainda, em muitas partes do mundo, os grupos mais vulneráveis. Os casamentos forçados são uma forma de violência praticada, na maior parte das situações, contra raparigas, retirando-lhes, de forma dramática, a sua liberdade de escolha, consequência disso são abusos e violência. Elas também estão sujeitas a menores índices de escolaridade, maior incidência de gravidez e menor renda, também priva as crianças e adolescentes de terem um desenvolvimento físico – psicológica.

Com os dados levantados faz-se necessário trazer o sentido do casamento tradicional e o casamento civil, segundo Bagnol estas relações se estabelecem de seguinte modo:

Casamento civil se define por meio de uma relação entre os casais e o estado (lei civil), de igual modo o mesmo traz o conceito do casamento religioso salientado que é uma prática ligada a Deus, nesse caso o que estabelece uma relação entre o casal e a família seria o lobolo (BANGNOL, 2008).

Como sustenta o Azevedo (2015) o preço da noiva ou lobolo quer dizer às condições que serão propostas pelos pais da noiva, ou em outras palavras, preço, o valor em dinheiro que será acompanhado com o resto das exigências. Dependendo dos casos, tem algumas famílias que colocam condições muito elevadas, no caso, pedem onze (11) vacas, quanto a essas exigências cabe a critério de cada família, a partir de momento que o noivo cumprir com todas as exigências daí terá todo direito de levar a noiva para sua casa para que possam viver juntos e produzirem filhos. O lobolo é praticado na Moçambique e África do Sul segundo Azevedo e Bagnol. Como é sabido na maioria dos grupos étnicos na Guiné-Bissau os filhos do casal terão o sobrenome do pai.

Outra questão também que nos parece ser importante tem a ver com o nível das exigências da família, com base numa somatória preliminar, o nível de tais exigências variam em detrimento das condições nas quais a moça se encontra, no caso é levado em consideração os fatores desde virgindade, quantidade de filhos, idade da jovem até ao seu status social.

Os pais requerem do futuro genro o pagamento de um preço, o lobolo para cederem à filha. De acordo com os textos que lemos os pais procedem da mesma forma quando dão suas filhas em casamento no momento de pagamento do dote. “A mulher é comprada, herdade, como se fosse um bem material, uma fonte de riqueza”. Diz Bagnol (Machel, 1975, p. 254).

A partir de momento que o noivo cumprir com todas as etapas estipuladas pelos pais da mulher, a noiva passa estar aparentemente como propriedade do noivo, onde a mesma passa a responsabilizar de todas as tarefas domésticas como cozinhar, cuidar das crianças e demais, no entanto, como se isso não bastasse, se o marido morrer primeiro que a mulher um dos irmãos do noivo pode herdar a viúva, esse processo se justifica na base de não expansão dos filhos e dos bens do marido (Machel, 1975 apud BAGNOL, ano, p. 254).

A relação existente entre o lobolo e o casamento tem a ver com as formas de pagamento do dote, onde o pretendente vai pagar certo valor como havíamos dito na parte superior, ou bens matérias para o futuro sogro ou trabalhar no campo para o pai da noiva. Desse modo, é aceitável que o genro desenvolva as atividades do campo em detrimento das exigências dos pais da menina, como por exemplo, lavoura, pastorear gado e diversas outras atividades. Portanto, é sabido que o casamento civil define uma relação entre os casais e o

Estado (lei civil) e o casamento religioso uma conexão com Deus, o *lovolo* é essencialmente um ato que estabelece uma relação entre o casal e a família (Bagnol 2008 pg. 269).

Como explica o parágrafo anterior, em certos grupos étnicos em Bissau como caso da etnia fula o casamento é processado de uma forma diferenciada com aquilo que foi estabelecido nas leis, isso falando do casamento civil, portanto, em muitas das vezes acontece que os casamentos tradicionais são mais praticados no seio da sociedade Guineense.

Uma das referências utilizada, no caso Rude-Antoine, em sua monografia identifica na atualidade, duas espécies de casamento forçado que são:

I - Aquele casamento imposto a uma pessoa jovem, cuja imaturidade a torna incapaz de compreender o significado do engajamento conjugal; II - o casamento extorquido por coação, violência, temor reverencial ou ameaça por parte do futuro cônjuge ou da família. (Delgado. 2016, p. 19)

Isto não acontece de maneira muito contrária em alguns grupos étnicos na Guiné-Bissau, de acordo com alguns levantamentos percebemos que muitas jovens fugiram de casamentos e foram em busca das casas de acolhimentos espalhados quase por todas as regiões do país.

Em monografia do Borges, encontra-se um trecho de entrevista, onde a entrevistada traz uma análise sobre a situação do casamento forçado, a interrogada rejeitou o casamento e disse ter ficado angustiada e, foi parar ao hospital, conta ela. No depoimento a mesma confessou que foi vítima, e denunciou o seguinte.

Fui torturada e fui parar no hospital de Tite foi numa das idas ao hospital que fugi. Percorri 100 quilômetros a pé e de canoa até a ilha de Bolama, onde encontrei um refúgio provisório na missão evangélica local antes de ser enviada para este lar (BORGES, 2009).

Uma das entrevistadas nesse quadro chama-se Fanta Kassama que se casou com 12 anos de idade com um homem de 70 anos, agora ela tem 15 anos e pertence a etnia mandinga, a mesma disse:

Eu não queria, mas minha mãe seria batida ou expulsa de casa pelo pai, então casei. A Fanta casou porque não queria que a mãe sofresse. E por último a N'dela Sana Yala que o pai queria que ela casasse com o tio dela. Meu pai queria que eu casasse com o marido da minha tia, um homem mais velho que ele. Eu disse não. Torturaram-me. Fugi e vim parar aqui. Agora só penso em estudar e ter um curso (Borges, 2009).

Como sustenta a autora (Borges) estas questões têm constituído uma das grandes problemáticas na Guiné Bissau, como é sabido, percebe-se ao combater estas práticas os chefes das comunidades têm grandes responsabilidades, porque os mesmos têm mais contatos diretos com os familiares, ou seja, os membros das suas respectivas comunidades, como por exemplo o régulo do gabu em uma das entrevistas disse o seguinte:

Eu como regulo, sei que tenho bastante responsabilidade com a vida dos membros da minha comunidade, tento ser moderno converso bastante com os jovens para tentar saber o que eles pensam, por isso que tento acabar com esse tipo de casamento. Existem várias jovens que fogem de casamentos que os pais lhes arranjam, e me procurar para interferir, porque não querem se casar com o tal marido escolhido pelo pai. Eu então interfiro e não a deixo casar, até porque quando uma pessoa foge de algumas coisas, ou de algum perigo, e entra na minha casa, ninguém, mais pode lhe fazer nada, porque a pessoa a partir desse momento se torna o meu protegido até resolvermos o tal problema. Penso que cada um é livre para fazer a escolher do seu parceiro, mas levando em conta a nossa cultura de fula o casamento precoce e arranjado faz parte dela como um batismo também. Os meus avôs já arranjavam casamentos para as moças das famílias e eu não posso acabar com esses tipos de casamentos assim de repente. Lembrando que muitas das vezes o casamento arranjado e o casamento precoce são as mesmas coisas ou andam de mãos dadas. Assim que a moça nasce já lhe arranjam um marido que na altura já é jovem, e quando a moça atinge faz 13 anos ou vem à menstruação pela primeira vez, os pais dizem que já é a altura de se pensar no seu casamento. Porque aí ela já está ganhando conhecimento sobre a vida e para não correr o risco de se envolver com outro homem ela deve se casa logo com seu marido prometido (BORGES, 2009, p. 53).

Como disse o régulo, a situação não tem dialogado com a modernidade, ou seja, as comunidades não conseguiram adaptar as realidades jurídicas do país, pode-se perceber ainda que o casamento consiste em práticas tradicionais.

É importante salientar que, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Organização das Nações Unidas proclamou que a infância tem direito a uma ajuda e assistência especiais.

Convictos de que a família é um elemento natural e fundamental da sociedade e meio natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, devem receber a proteção e a assistência necessárias para desempenhar plenamente o seu papel na comunidade. (convenção sobre direito da criança p. 3)

Como garantem as legislações, todas as crianças têm direitos e deveres, o papel da família é de cuidar e proteger as crianças, e não de abusar ou tê-las como mercadoria. Portanto, entendemos que seria interessante empoderar as meninas, esse empoderamento é fundamental para o ponto de dizer não à violência que sofrem e questionar mais a sociedade. Em vários momentos o empoderamento é visto como mulheres raivosas. Como é sabido

qualquer mulher que foge da ordem estabelecida é visto como perigo, o empoderamento de outros indivíduos é visto como ameaça, portanto, é necessário discutir os direitos básicos nesse sentido.

De acordo com o que constatamos no relatório final do projeto de recolha e de codificação do Direito consuetudinário Vigente na República da Guiné-Bissau (2007- 2011) que na etnia fula os homens não se casam antes dos 16 anos, e as mulheres antes dos 14 anos normalmente. Não é permitido o casamento entre: pai e filha, mãe e filho, irmãos, padrasto e enteada. Do mesmo modo, os homens têm direito de escolher livremente com quem é que querem se casar, isso raras vezes acontece nas mulheres, elas não têm esse privilégio.

Portanto, as meninas precisam-se empoderar, deve-se criar possibilidade para que as mesmas possam participar na tomada de decisão que tem a ver com elas, ”muitas vezes as meninas têm pouca agencia sobre as decisões em suas vidas (DORIA, 2016, p. 27) ”. Quando se limita voz de uma jovem, isso traduz na falta de participação nas tomadas de decisões políticas em suas comunidades e não só, mas também no que tem a ver com o futuro delas.

4 PROBLEMA DE PESQUISA

Diante da discussão exposta o problema do projeto de pesquisa parte das seguintes indagações e a nossa pergunta de partida é: Quais são as causas e consequências do casamento precoce e forçado?

- Como são vistos estes matrimônios dentro e fora da sociedade fula?
- Em quais condições são feitas estas uniões matrimoniais?
- Qual é o papel do Estado guineense e das ONGs no combate em relação a estas práticas?
- Quais são as políticas públicas e intervenções que podem levar à definitiva erradicação do casamento infantil?

Diante dos questionamentos expostos algumas hipóteses de trabalho são levantadas.

5 HIPÓTESE

Assimilando o tema e o conteúdo do estudo e, com as informações obtidas através das pesquisas, é possível dizer que estas práticas matrimoniais no meio das fulas são questões tidas como tradicionais (herdadas pelos seus antepassados) e, até certo ponto envolve as questões religiosas.

Numa outra ótica, as comunidades que não as praticam vêm de uma maneira diferenciada e, levando em consideração que as crianças deixam de ser adolescentes só a partir dos 18 anos de idade, segundo as leis judiciais do país. O argumento usado por esta sociedade é apenas o aparecimento da menstruação, tendo como justificativa que ela se encontra em plenas condições de se casar, e ser considerada uma mulher.

Portanto, esta união matrimonial é configurada pelas diferentes fases, o mais importante seria o cumprimento das condições propostas pela família. A união só acontece quando o esposo reunir todas as condições exigidas pelos familiares da noiva, nesta fase vale muito aquilo que chamam de preço do dote. Depois de cumprir todas essas etapas necessárias os pais da menina juntamente com os familiares do noivo fazem uma avaliação e a forma que o processo de união irá se proceder.

No que tange ao Estado, podemos dizer que o mesmo continua ausente no meio deste processo, ou seja, não tem tomado os engajamentos necessários para combater estas práticas. É óbvio que o papel de estado Guineense é de criar condições para melhorar a vida da sua população, fazer com que as leis que protejam as crianças sejam cumpridas em detrimento das necessidades da população guineense.

Com relação ao impacto do casamento infantil sobre os resultados educacionais na Guiné-Bissau, a evidência é um efeito negativo. Isso devido a um grande número da evasão escolar, e o casamento infantil é um dos fatores explicativos.

Na Guiné-Bissau as ONGs têm tomado iniciativas de educar, sensibilizar e conscientizar os pais e famílias para deixarem estas práticas. Portanto, do nosso entendimento achamos que é muito importante pensarmos como seria uma das grandes possibilidades para combater estas práticas.

No quadro das políticas públicas do Estado para combate a essas práticas, pudemos usar como exemplo o parlamento infantil, que reúne as crianças de diferentes regiões do país para abordar as questões concernentes a elas. E nesta possibilidade vai se ampliando as discussões, por mais que achamos muito pouco, isso levando em consideração os casos que são verificados que posteriormente iremos trazer de maneira mais detalhada no corpo do

trabalho. Pode-se dizer que estas práticas estão enraizadas no seio da sociedade guineense e para combatê-la será necessário o empenho do Estado, dos pais e ou encarregados de educação.

6 OBJETIVOS

6.1 GERAL

- Analisar as possíveis causas e conseqüências do casamento precoce e forçado na Guiné-Bissau em especial na etnia fula.

6.2 ESPECÍFICOS

- Descrever a prática do casamento precoce e forçado na etnia fula.
- Investigar as causas que geram estas práticas do casamento forçado e precoce.
- Explicar as possíveis conseqüências que estas causam nessa sociedade.
- Conhecer as ações que atores da sociedade civil e o Estado realizam nas lutas contra casamento precoce/forçado.

7 METODOLOGIA

Para entender o casamento precoce/forçado no contexto atual da Guiné-Bissau pretendemos utilizar o método de pesquisa qualitativa. Conforme Minayo (2002) a análise qualitativa contesta as demandas particulares.

Nas ciências sociais, ela se preocupa, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, segundo autora, ela “trabalha com o universo de significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (p.21,22).

Com isso buscaremos rever as literaturas sobre a temática da pesquisa, procurando teses, livros, artigos, monografias, dissertações e fontes documentais.

Coletaremos os dados por meio da entrevista semiestruturado. Segundo TREVIÑOS (1987), através dela ainda que o investigador já tivesse preparado muitas perguntas, surge sempre as possibilidades de fazer outras novas perguntas relacionadas ao assunto com base no relato do entrevistado ao longo da entrevista, permitindo assim o acesso as informações além do que tinha previsto.

Na entrevista semiestruturado, ao mesmo tempo em que se valoriza a presença do entrevistador oferece todas as perspectivas possíveis para que o interlocutor alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo a pesquisa (TREVIÑOS, 1987: 145 a 158).

Pretende-se dialogar com as ONGs no caso, AMIC, RCJJ, UNICEF, FNUAP, FIDA e entre outras, que defendem direitos das crianças e mulheres, também será feito levantamentos junto das casas de acolhimento das vítimas, por último as igrejas. A nossa pesquisa buscará dialogar com as vítimas do casamento forçado que são protegidos nessas organizações. Por fim elaboraremos análise e interpretações com visão crítica de dados obtidos durante a pesquisa.

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	2018	2019		2020		2021	
	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	
Aulas presenciais	X	X	X	X	X	X	
Reestruturação do Projeto		X	X				
Coleta de dados		X	X				
Revisão Bibliográfica				X	X		
Digitação de dados				X	X		
Análise de dados				X	X	X	
Elaboração escrita						X	X
Defesa de Monografia							X

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO PARA PLANEAMENTO DA FAMÍLIA. **Casamentos forçados**. [Ano?]. Disponível em: <<http://www.apf.pt/violencia-sexual-e-de-genero/casamentos-forcados>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

AUGEL, Moema Parente. **O desafio do escombros**: nação, identidades e pós-colonialismo na literatura da Guiné-Bissau. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2007. 422 p.

AZEVEDO, Aina. **CORPOS, trajetórias e valores: perspectivas de gênero, famílias e reprodução social em contextos africanos**, julho-dezembro de 2015:21-49. ISSN 18094449.

BAGNOL, Brigitte. *Análise Social, vol XLIII (2º): Lovolo e espírito no sul de Moçambique*, 2008, 251- 272.

BORGES, Ecyllasaly Moreira, será *que o casamento explica a gravidez precoce das jovens islâmicas (Fulas e Mandingas)*, salvador 2009.

DELGADO, Mário Luiz. **O Paradoxo Da União Estável: Um Casamento Forçado**. *RJLB*, Ano 2 (2016), nº 1.

DORIA, Thaila Renata Teixeira. **O impacto socioeconômico do casamento infantil para as mulheres**: uma apreciação da literatura. Monografia (Bacharelado em ciências econômicas) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2016.

LAKE, Anthony; OSOTIMEHIN, Babatunde; BACHELET, Michelle. **Dia Internacional das Meninas 2012**. UNFPA Brasil, Brasília, DF, 11 out. 2012. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/noticias/ultimas/167-dia-internacional-dasmeninas-2012>>. Acesso em: 09 maio 2018.

Pesquisa social: **teoria, método e criatividade**/ Suely Ferreira Deslandes, Otavio Cruz Neto, Romeu Gomes, Maria Cecília de Souza Minayo (organizadora). – Petropolis, RJ: Vozes, 2002.

RIBEIRO, Giselle R. **O casamento_ uma imposição para meninas e jovens da Guiné-Bissau**. Ano?Disponível em: <http://www.academia.edu/2950180/O_casamento_uma_imposi%C3%A7%C3%A3o_para_meninas_e_jovens_da_Guin%C3%A9-Bissau>. Acesso em 06 maio. 2018.

ROQUE, Sílvia.**Um retrato da violência contra mulheres na Guiné-Bissau**.2011.

TRIVIÑOS, A. N.S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: **A pesquisa qualitativa em Educação**. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em [HTTP://www.academia.edu](http://www.academia.edu). Acesso em 05 Dezsmbros.

UNICEF, *Convenção sobre os direitos de criança*. Adotada pela assembléia geral das nações unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990.